



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
Lei nº 347 - Plano Municipal de Educação

Aprova o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, aprova o projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma estabelecida no Anexo único desta Lei, o Plano Municipal de Educação de Bom Jesus/RN, com a Emenda modificativa da Meta 19 – Gestão Democrática e a Emenda aglutinativa da Meta 20 - Financiamento, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus/RN, 08 de junho de 2015, 121º da República.

Edmundo Aires de Melo Junior

Prefeito Municipal

Publicado por:
FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Código Identificador: 57DDB2ED

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 16 de Junho de 2015. Edição 1430.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>